LEI N° 663 de 27 de outubro de 2020.

 "Altera a Lei Municipal n° 651 de 26 de novembro de 2019 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para o exercício financeiro de 2020, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar."

 A Câmara de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

 Art.1° - O inciso I do art. 5° da Lei Municipal n° 651 de 26 de novembro de 2019 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício financeiro de 2020", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 - "omissis"

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada no fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 70 inciso I da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964."

 Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 27 de outubro de 2020.

Ismael Teixeira de Paiva

Prefeito Municipal